



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Apresentamos a presente Emenda de Redação, considerando a necessidade de adequação da redação legislativa em alguns dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, de autoria do Sr. Prefeito, conforme fundamentado no Parecer das Comissões Permanentes.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº _____

Art. 1º Fica autorizada a adequação da redação legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 2/2025, especialmente, abaixo do *caput* do art. 5º e artigos seguintes, visando-se adicionar unidades de articulação cabíveis à adequação da técnica legislativa aplicáveis às normas legais, observando-se a normativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998, que *Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*

Franca, 16 de janeiro de 2025.

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Fransérgio Garcia

Ver. Zezinho Cabeleireiro

Verª. Lindsay Cardoso

Ver. Kaká